



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 3 – Requisitos da Aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. Conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, tendo em vista a extrema necessidade, para que seja dado andamento dos serviços administrativos de cada pasta.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Da Especificação do Objeto

3.1.1. Os produtos poderão ser originais da marca do equipamento ou compatíveis 100% novos de fábrica, desde que possuam *laudo técnico* emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, comprovando a qualidade e compatibilidade adequadas, que poderão ser solicitados em momento oportuno.

3.1.2. Os itens deverão ser ofertados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Na tabela a seguir constam as descrições completas, com as respectivas quantidades, unidade de apresentação, bem como os valores de referência por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA
1.	Toner HP 667 Preto – 3YM79AB – 2ml	10	UN	R\$ 95,14
2.	Toner HP 667 Colorido – 3YM78AL – 2ml	10	UN	R\$ 89,03
3.	Cartucho Preto Epson 140 – T140120-AL – 25ml	02	UN	R\$ 104,21
4.	Cartucho Ciano Epson 140 – T140220-AL – 25ml	02	UN	R\$ 93,07
5.	Cartucho Magenta Epson 140 – T140320-AL – 25ml	02	UN	R\$ 93,07
6.	Cartucho Amarelo Epson 140 – T140420-AL – 25ml	02	UN	R\$ 99,43



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- 3.1.3. Os produtos ofertados e entregues deverão ser de primeira qualidade, de primeiro uso, com perfeito funcionamento e adaptabilidade com o modelo e marca da impressora, ter capacidade de impressão de número de cópias e qualidade de impressão equivalente ao produto original, conforme a indicação dos fabricantes dos equipamentos (impressoras), sob pena de desclassificação da proposta ou devolução dos produtos no ato da entrega quando estiver em desacordo.
- 3.1.4. Não serão aceitos e considerados novos os produtos que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem ou remanufatura em seus componentes, ou qualquer outro tipo de alteração.
- 3.1.5. No ato da entrega, as embalagens deverão estar lacradas, visando resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração, devendo constar a especificação do código indicado e descrição do produto, a lista de impressoras que são compatíveis, e demais informações do fabricante, além de estarem rotulados de acordo com a legislação vigente.
- 3.1.6. A solicitação de alteração de marca deverá analisada pela Administração, e poderá ser autorizada, exclusivamente, por descontinuidade de sua produção ou dificuldades momentâneas de abastecimento/distribuição, e o produto ofertado deverá possuir as mesmas características exigidas para o item, e quando for produto compatível, deverá possuir o laudo técnico nas mesmas condições contidas neste Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo aceito para a entrega será 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formalizada pela Contratante.

4.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na **Divisão de Almoxarifado:**

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapeçerica da Serra

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

- a) Caso não seja possível realizar a entrega no endereço constante acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.2.1. A entrega será de responsabilidade da Contratada, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de destino.

4.3. Do Recebimento do Objeto

4.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada e conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja detectado que qualquer componente adquirido que não seja novo;
- caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

4.3.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no curso do período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo, quando se dará o início do prazo para sanar o equívoco.

a) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor, ou ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições encontrados nos itens entregues;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.3.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3.1.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a contratada procederá sua substituição em até 05 (cinco) dias da notificação da recusa, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

4.4. Todos os produtos entregues deverão possuir o prazo de garantia legal contra defeitos de fabricação, devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data da efetiva entrega.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento dos materiais, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de contratação direta conforme o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é R\$ 2.621,24 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), resultante de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade e pela internet, se enquadrando nos limites do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para que se proceda através de Contratação Direta.

7.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A aquisição em questão será atendida pelas dotações orçamentárias 04.20.00 3.3.90.30.16 13 392 3002 2550 e 16.20.00 3.3.90.30.16 16 122 5001 2537, proveniente de Recursos do Tesouro, consignadas no orçamento vigente.

8.2. Caso não haja saldo suficiente na respectiva dotação, deverá ser providenciado o remanejamento.

9. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

9.1. A empresa deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem **laudo técnico** emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando tratar-se de produto compatível com a impressora cuja marca seja distinta daquela do equipamento a que se destina, no intuito de comprovar a equivalência em relação ao produto original da marca fabricante. Quando solicitado, os laudos deverão ser apresentados vigentes, específico para cada item.

9.2. Além da apresentação da declaração mencionada no item 9.1. acima, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade, conforme documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapeçerica da Serra, 15 de março de 2024.


Valdemar Sampaio dos Anjos Filho
Departamento de Tecnologia e Informação
Diretor